

**5ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL
N.º 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4530/2023**

No nono dia do mês de novembro do ano de 2023, às 14h, na Sala de Licitações, reuniram-se, sob a coordenação da Agente de Licitações, FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON, estando presentes os membros da equipe de apoio, CAIO DE MENEZES SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA, MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI, OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS E TIAGO DA SILVA LAGOS e, conforme Portaria n.º 162 de 18 de maio de 2023, substituída pela Portaria n.º 285 de 31 de agosto de 2023, para proceder à realização do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 04/2023**, pelo critério de julgamento menor preço por lote, autorizado no presente processo pela lavra do Ordenador de Despesas. Dando início à sessão, compareceram ao certame as empresas: PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ n.º: 08.733.497/0001-69, representada pela Sra. Andra Luisa do Nascimento Nunes; empresa BS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ n.º 41.192.083/0001-45, representada pelo Sr. Bruno Pereira de Sousa. Conforme ata da 4ª sessão, após a análise da documentação enviada, a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A., foi considerada provisoriamente habilitada e classificada para o lote 2. Ato contínuo, a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A. foi convocada para negociação dos valores referentes ao lote 1 e, após, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos de habilitação, juntamente com os seguintes anexos do Projeto Básico: ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO VIII – RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E ANEXO IX – CURVA ABC. A empresa cumpriu com a entrega dos documentos dentro do prazo. Em ato contínuo foram analisados pelo Servidor Carlos Eduardo Dantas e Silva, Mat.: 109, membro da Equipe de apoio, as planilhas orçamentárias da empresa. Segue a análise:

1) **Dos documentos exigidos/apresentados:** ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (PADRÃO); ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (DIFERENCIADO); ANEXO VI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO VIII – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ANEXO IX – CURVA ABC. Conclusão: Todas as planilhas solicitadas em sessão foram apresentadas pela licitante, em forma eletrônica. Em análise, foi observado que todas as planilhas apresentam os mesmos valores entre si. 2) **Do Anexo III – Planilha orçamentária:** Foi verificado que o BDI (padrão e diferenciado) foi aplicado devidamente, conforme indicações da Codemar; Foi verificado que todas as quantidades definidas pela Codemar foram mantidas; Foi verificado que todos os preços unitários propostos são inferiores aos preços dispostos pela Codemar; Foi verificado que o valor total proposto pela licitante enquadra-se nos limites de exequibilidade orientados pela Lei Federal 13.303/2016; Foi verificado que os descontos percentuais aplicados em cada preço proposto pela licitante encontram-se entre 1,59% e 8,33% em relação aos preços de referência; Foi verificado que todos os itens de serviço foram devidamente precificados, não havendo itens com preço zero; Foi verificado que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha. Conclusão: Não foram encontrados erros ou inconsistências que demandem correções. 3) **Do Anexo IV – Planilha de composição analítica do BDI:** Foi verificado que foi utilizada fórmula indicada pela Codemar para o cálculo do BDI; Foi verificado que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha; Foi verificado que foram utilizados percentuais condizentes com os preceitos do acordo 2622/2013 – TCU, utilizado como referência por esta administração; Foi verificado que os percentuais finais formados (BDI padrão e BDI diferenciado) estão inseridos nos limites indicados pelo acordo 2622/2013 – TCU, utilizado como referência por esta administração. Conclusão: Não foram encontrados erros ou inconsistências que demandem correções. 4) **Do Anexo VI – Cronograma físico-financeiro:** Foi verificado que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha; Foi verificado que os percentuais de execução/desembolso determinados pela Codemar foram mantidos pela licitante. Conclusão: Não foram encontrados erros ou inconsistências que demandem correções. 5) **Do Anexo VIII – Relatório Analítico - Composição de custos:** Foi verificado que não há erros de fórmulas e cálculos matemáticos na planilha;

Foi verificado que todos os custos unitários formados nesta planilha foram devidamente utilizados no ANEXO III – Planilha orçamentária, sem divergências entre as informações; Foi verificado que todos os coeficientes das composições determinados pela Codemar foram mantidos pela licitante, sem alterações. Conclusão: Não foram encontrados erros ou inconsistências que demandem correções.6) **Do Anexo IX – Curva ABC:** Foi verificado que a planilha da Curva ABC apresenta divergências de quantidades e valores em relação às quantidades e aos valores dispostos na planilha orçamentária (a exemplo, o item Tapume de Vedação e Proteção...); Conclusão: Considerando as divergências acima, APÓS a revisão da planilha, observar e proceder também as seguintes verificações: Verificar se todos os itens de serviço foram devidamente precificados, não havendo itens com preço zero; Verificar se todas as quantidades definidas pela Codemar foram mantidas; Verificar se todos os itens de serviço dispostos na planilha orçamentária foram inseridos também nesta planilha; Verificar se o cálculo do peso percentual de cada item em relação ao valor total proposto está correto; Verificar se a classificação dos itens de serviço (do mais caro para o mais barato) foi feita de forma correta; verificar se a classificação de cada item de serviço por faixa (A, B ou C) foi realizada corretamente. **Conclusão: Recomenda-se que, após proceder as correções apontadas no item 6 desta análise, a licitante reenvie as planilhas para nova análise.** Diante do exposto concedemos o prazo de 2(dois) dias úteis para correção das planilhas, findando dia 13/11/2023, podendo ser protocolado presencialmente até as 17h ou enviado até 23:59h por e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br. Fica remarcada a próxima sessão para o dia 17/11/2023, às 14h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Agente de Licitações/ Equipe de Apoio e participantes presentes.

Maricá, 09 de novembro de 2023.

FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON
Agente de Licitação

Equipe de Apoio


CAIO DE MENEZES SILVEIRA


CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA


GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA


MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI


OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS


TIAGO DA SILVA LAGOS

Empresas:


PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
Sra. Andra Luisa do Nascimento Nunes


BS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
Sr. Bruno Pereira de Sousa